GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil
governo.brasil@gehealthcare.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA (O) MUNICIPIO DE NOVA ODESSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-000592/2026

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao **PREGÃO ELETRONICO nº 28/2026**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no Item 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Inicialmente, destaca-se que o Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, conforme destaque abaixo, preconiza a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo, competitividade, entre outros, de modo a assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a não discriminação entre os licitantes buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances de a Administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica.

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

Ainda, nos termos do Artigo 9 da mesma Lei Nº 14.133/2021:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> (...)

A inclusão de um maior número de empresas qualificadas no certame, conforme preconiza a nova legislação, de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços ou produtos a serem adquiridos, amplia a concorrência e favorece a obtenção do melhor preço aliado à qualidade requerida pela Administração. Ainda, os procedimentos licitatórios consistem em instrumento para afastar a arbitrariedade na seleção de propostas e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a GE HealthCare solicita a revisão do **item impugnado**, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil
governo.brasil@gehealthcare.com

DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO ITEM EQUIP. DE ULTRASSOM

DESCRITIVO

Foi identificada divergência entre as especificações técnicas do Item 01 constantes no Termo de Referência e aquelas apresentadas no modelo de Proposta Comercial, especialmente quanto aos recursos de aplicação cardiológica, transdutores cardíacos e ECG.

Considerando as especificações do termo referência as especificações apresentadas no edital encontram-se incompletas, comprometendo a competitividade e a qualidade técnica do processo. A ausência de requisitos essenciais, como os transdutores necessários para sua configuração, e a utilização de parâmetros ultrapassados não refletem as práticas atuais do mercado nem as recomendações técnicas vigentes, podendo limitar a participação de fornecedores qualificados e restringir a oferta de soluções modernas e eficientes.

Solicitamos, portanto, a revisão das especificações, com a inclusão de critérios atualizados e completos, garantindo maior transparência, isonomia e aderência às normas técnicas aplicáveis. Tal ajuste é fundamental para assegurar que o objeto licitado atenda às necessidades reais do órgão, promovendo melhor custo-benefício e maior eficiência operacional.

Descrição do Equipamento

Sistema de ultrassom para exames cardíacos, abdominais, pediátricos, neonatais, vasculares, pequenas partes, músculo-esquelético, urológicos, ginecológicos, obstétricos, intraoperatórios e transcranianos, possibilidade de 3D/4D.

Justificativa: Atende ampla gama de aplicações clínicas, garantindo versatilidade e otimização de recursos.

Características Mínimas do Equipamento

1. Monitor: LCD ou LED, mínimo 21", resolução Full HD (1920x1080).

Justificativa: Garante excelente qualidade de imagem e conforto visual, essencial para exames detalhados como cardiologia e obstetrícia.

2. Portas de Transdutores: 4 portas ativas (sem adaptadores). Justificativa: Permite troca rápida de sondas durante exames complexos, reduzindo tempo e risco de contaminação.

3. Plataforma: Baseada em sistema operacional Windows.

Justificativa: Compatibilidade com softwares médicos atuais e integração com sistemas hospitalares.

4. Painel de Controle: Ajuste de altura e rotação, teclas programáveis, tela touch de no mínimo 13" para acesso rápido às funções.

Justificativa: Ergonomia e agilidade operacional, reduzindo fadiga do operador.

5. Modos de Imagem: B, M, Doppler Colorido, Pulsado. Justificativa: Essenciais para exames completos, incluindo cardiologia avançada.

6. Upgrade: Capacidade para 3D/4D em tempo real (mínimo 30 volumes/s), com imagem tomográfica.

Justificativa: Permite expansão futura sem necessidade de novo equipamento.

7. Processamento:

- Mínimo 4.000.000 canais digitais.
- Faixa dinâmica ≥ 260 dB.
- Frame rate ≥ 1.700 fps em modo B.

o Profundidade máxima ≥ 32 cm.

Justificativa: Alta performance para qualidade de imagem superior, especialmente em pacientes obesos e exames cardíacos.

8. Armazenamento: Cine loop ≥ 300 MB.

Justificativa: Permite revisão detalhada das imagens capturadas.

9. Presets: Configuráveis por aplicação e transdutor (mínimo 30).

Justificativa: Padronização e agilidade nos exames.

10. Medições: Profundidade, distância, área, tempo, ângulo, velocidade, volume, % estenose, aceleração, frequência cardíaca.

Justificativa: Atende protocolos clínicos e cardiológicos.

11. Funções avançadas:

- Exames 3D free hand (modo B e color Doppler).
- Imagem trapezoidal para transdutores lineares.
- Varredura composta (convencional e oblíqua).
- Filtro “speckle” com ≥ 5 níveis.
- Zoom ≥ 8x.
- TGC com ≥ 10 potenciômetros.
- Imagem panorâmica ≥ 50 cm.

Justificativa: Recursos que aumentam precisão diagnóstica e qualidade da imagem.

14. Conectividade: ≥ 4 portas USB.

Justificativa: Facilita exportação e integração com sistemas.

15. Acessórios: Aquecedor de gel acoplado.

Justificativa: Conforto para paciente e operador.

16. Software:

- Captura e análise pós-processamento.
- DICOM 3.0 completo (Print, Store, Worklist).
- Possibilidade Futura para Cálculo automático da fração de ejeção e eco de estresse.
- Leitura automática para biometria fetal.
- Cálculo da espessura íntima média dos vasos.
- Impressão direta (jato de tinta ou laser) nos formatos 4, 6 e 8 fotos/página.

Justificativa: Funcionalidades indispensáveis para cardiologia e obstetrícia avançadas.

Compatibilidade e Transdutores

- Compatível com transdutores: setorial pediátrico, neonatal, microconvexo, transesofágico, biplanar e linear alta frequência (18 MHz).
- Todos multifrequenciais eletrônicos (+/- 1 MHz).

Justificativa: Garante cobertura completa das aplicações previstas no edital.

Inclusos:

- 01 Convexo (2–5 MHz, ≥160 elementos).
- 01 Linear (4–12 MHz, ≥210 elementos, 50 mm).
- 01 Endocavitário (5–9 MHz, ângulo ≥165°).

Justificativa: A quantidade de elementos solicitada assegura alta resolução e precisão diagnóstica.

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil
governo.brasil@gehealthcare.com

NOTAS FISCAIS

Questionamos: Solicitamos a validação quanto à possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas referentes ao fornecimento previsto no Edital, sendo:

- **Nota fiscal de ICMS para o faturamento do Equipamento (Hardware - produto);**
- **Nota fiscal de ISS para o faturamento do Software (Licenciamento/Serviço).**

Ambas as notas seriam emitidas pelo mesmo CNPJ, sem qualquer alteração nos valores totais contratados.

Tal necessidade decorre do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema de Repercussão Geral nº 590, que estabeleceu que o Software, seja de prateleira ou embarcado, configura prestação de serviços e, portanto, está sujeito à incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços). Por outro lado, o Equipamento, por se tratar de mercadoria, está sujeito à incidência do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Dessa forma, considerando que cada item está sujeito a regimes tributários distintos — o ISS sendo um tributo municipal e o ICMS um tributo estadual —, a emissão de uma única nota fiscal para ambos os itens não é viável. Cada imposto possui legislação própria e deve ser recolhido de forma separada, conforme a natureza da operação.
Importante ressaltar que tais alterações, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de participantes, o que, consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço e com a qualidade que se faz necessária.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PEÇAS

Edital: 13.2. A garantia incluirá peças novas e originais ou tecnicamente equivalentes autorizadas pelo fabricante, mão de obra, atualizações corretivas, deslocamentos, fretes, retirada, devolução, calibrações e manutenções preventivas previstas pelo fabricante, sem ônus adicional.
Questionamos: É de conhecimento público que a algum tempo a cadeia produtiva mundial tem sofrido com falta de componentes para fabricação de equipamentos e placas eletrônicas. Equipamentos médicos são críticos para a saúde pública e a população é diretamente afetada caso algum aparelho venha a ter um elevado tempo para reparo aguardando uma peça que não pode ser produzida pela falta de componentes. Para evitar esse tipo de situação, a GE Healthcare implementou centros de reparos para placas eletrônicas de seus equipamentos. Os reparos são realizados por especialistas da própria GE seguindo um rigoroso protocolo de segurança e engenharia visando a disponibilização de placas eletrônicas para os mais variados equipamentos da sua base. As peças saem do centro de reparo com o mesmo padrão de garantia e qualidade das peças novas.
Uma prática comum no mercado Brasileiro é que a própria Engenharia Clínica realiza algumas intervenções técnicas nos equipamentos médicos. Intervenções estas realizadas com técnicos e engenheiros com responsabilidade técnica. O reparo de placas realizada pelo próprio fabricante utilizando todo protocolo e materiais homologados é uma solução visando justamente o aumento da disponibilidade dos aparelhos com o mais alto padrão de segurança. Soma-se a isso o fato de não existir nenhuma resolução da ANVISA ou Lei que restrinja a utilização de peças reparadas e inspecionadas pelo próprio fabricante.
Reforçamos que a GE HealthCare sempre prioriza fornecer placas e peças novas, entretanto caso estas não estejam em estoque nós seguimos com a aplicação de peças já reparadas com o mesmo padrão de qualidade.

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil
governo.brasil@gehealthcare.com

Tendo em vista tudo o que foi explicado acima, perguntamos se podemos participar com este entendimento?

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PRAZO

Edita: 13.4. O defeito deverá ser solucionado em até 5 dias úteis do chamado. Quando a solução depender comprovadamente de peça importada ou circunstância técnica excepcional, a contratada apresentará justificativa e cronograma, ficando sujeita à aprovação do fiscal.
Questionamos: A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a visita ao site em até **24 horas úteis**. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até **15 dias**. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

Tendo em vista o entendimento acima podemos participar deste processo?

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, consequentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, aguardando resposta oficial no prazo estipulado em legislação e edital.

Atenciosamente,

Sem mais,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO ZACHARI
Data: 05/11/2026 15:23:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRIAM DE JESUS BICHO:29580689865
Digitally signed by MIRIAM DE JESUS BICHO:29580689865
Date: 2026.11.05 15:24:12 -03'00'

Contagem/ MG, 5 de novembro de 2026.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA